



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 69/2023

Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que “revoga a Lei nº 6.299, de 02 de junho de 2022, na forma que especifica”.

Justificativa:

A presente medida faz-se necessária a fim de conferir maior segurança jurídica a esta Casa de Leis no que diz respeito ao pagamento de subsídio aos vereadores, considerando a existência de divergências de entendimento entre os Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça com relação à possibilidade de Revisão Geral Anual (RGA) aos parlamentares, questão atualmente pendente de decisão pelo E. Supremo Tribunal Federal (RE 1344400, Tema 1192 - Repercussão Geral), com proposta de reafirmação de jurisprudência dominante pela impossibilidade de RGA - princípio da anterioridade.

Em vista da necessidade contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste projeto em regime de extrema urgência.

Valinhos, 29 de maio de 2023.

AUTORIA: Mesa Diretora 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Revoga a Lei nº 6.299, de 02 de junho de 2022, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É revogada em inteiro teor a Lei nº 6.299, de 02 de junho de 2022, que “autoriza a reposição inflacionária do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Valinhos”, retornando o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Valinhos ao valor vigente no mês de abril de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



LEI Nº 6.299, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a reposição inflacionária do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

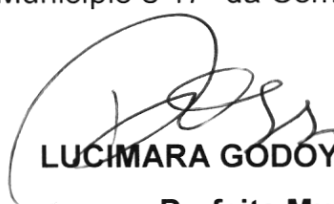
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É a Câmara Municipal de Valinhos autorizada a reajustar em 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais) o subsídio dos vereadores a título de reposição inflacionária conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período de maio de 2021 a abril de 2022.

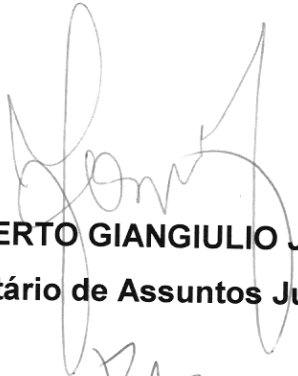
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Prefeitura do Município de Valinhos,
2 de junho de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

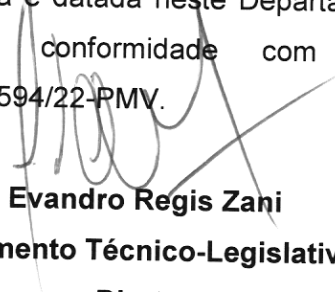


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 13.594/22-PMV.



Evandro Regis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores: Aldemar Veiga Júnior, Alécio Cau, André Leal Amaral, Antonio Soares Gomes Filho, César Rocha Andrade da Silva, Eder Linio Garcia, Franklin Duarte de Lima, Gabriel Bueno Fioravanti, José Henrique Conti, Luiz Mayr Neto, Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva, Sidmar Rodrigo Toloí, Simone Aparecida Bellini Marcatto e Thiago Samasso.